



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, realizará procedimento de licitação nº 78/2022 modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços**, tipo **menor preço, regime de execução: Empreitada por Preço Global** nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:30 horas do dia 16/08/2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua São José, 977, centro, nesta cidade, tel.: (31) 3715-1387 / 1484, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela Portaria Municipal n.02/2022.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES COLORIDAS E MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a **Prefeitura de Cordisburgo/MG.**

2.3. Todos os Itens constantes no termo de referência são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.



3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Cordisburgo/MG

Rua São José, 977, centro, Cordisburgo/MG – CEP 35.780-00

A/C do pregoeiro, até o dia 15/08/2022, às 09:30 horas

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CORDISBURGO

PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE CORDISBURGO

PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).**

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3 e 3.4 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)



3.6. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo e na forma do item 3.1.1 deste Edital.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

5.1.3. Especificação detalhada do objeto;

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.5. Prazo para início da execução dos serviços de 15 dias, contados do recebimento da ordem de serviços, devendo, neste prazo, estarem instalados todos os equipamentos nas localidades indicadas pela Administração.

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55.

5.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO III**.

5.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, a licitante apresentará:



6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

6.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

6.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

6.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

6.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

6.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

6.3.1. Pelo menos um atestado técnico de capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços compatível com o objeto deste Pregão.



6.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

6.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão .

6.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

6.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VI**.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



8.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

8.5. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o Menor Preço por item.

9. LANCES VERBAIS

9.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10. JULGAMENTO

10.1. Para julgamento das propostas, será levando em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO GLOBAL, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



10.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11. Os demais prestadores de serviços serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

10.12. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no



prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

10.14. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar **a ata**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

10.15. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.16. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Serviço, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.3. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço descrito no preâmbulo deste Edital ou encaminhados através do e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br, sendo imprescindível a ciência de recebimento pelo setor, ou pelos correios.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até a assinatura da ata de registro de preços, sendo o resultado divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas.

13.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência a prestação do serviço, em igualdade de condições.

13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.4. O preço registrado e os respectivos prestadores de serviços serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.6. A Administração convocará o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7. Antes de receber o pedido de prestação de serviço e caso seja frustrada a negociação, o prestador do serviço poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



13.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador do serviço e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

13.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais prestadores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

13.12. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.

13.13. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

14.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.3. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. PAGAMENTO



15.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo I – Termo de referência**.

15.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

15.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

15.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

15.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa de:

16.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

16.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

16.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

16.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a



terceiros;

16.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

16.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

16.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cordisburgo/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço descrito no preâmbulo deste edital ou e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br, sendo imprescindível a ciência de recebimento pelo setor, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

17.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Prestação de Serviço ou instrumento equivalente.

18.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.



18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do serviço, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

18.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.9. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.13. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão estão descritas no termo de referência, não estando as mesmas vinculadas a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de prestação de serviços, por se tratar de registro de preços.

18.14. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.403/2005.

18.15. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 09:00 às 11:00, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do site <https://cordisburgo.mg.gov.br/>.



18.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones 31 3715-1387 / 3715-1484.

18.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.17. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I- Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo de Credenciamento;
- Anexo III- Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo IV- Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V- Modelo de Declaração de que Concorde com os Termos do Edital
- Anexo VI- Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).
- Anexo VII – Minuta da ARP.

Cordisburgo, 02 de agosto de 2022

LUCAS GUSTAVO CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022 | PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

FINALIDADE: ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES COLORIDAS E MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA: Para esta contratação, será adotado o critério de **menor preço GLOBAL**, ou seja, o objeto não será parcelado com vistas à ampliação de concorrência (regra geral). Tal escolha se deve à inviabilidade técnica e econômica que pode emergir com o parcelamento. Tecnicamente, o referido parcelamento poderá trazer a oferta de equipamentos compatíveis com o objeto licitado, criando inclusive impasse se duas licitantes ingressarem com o equipamentos de tecnologias diferentes. Haveria a multiplicidade de serviços de logística reversa, reposição de suprimentos, suporte e manutenção, dependendo de qual equipamento está afetado, aumentando a complexidade de se gerenciar o contrato. De outro modo, economicamente, há duas situações que inviabilizam o parcelamento. O equipamento do item 03 é significativamente menor, o que pode gerar desinteresse das licitantes em competir por esse item, podendo, portanto, restar desatendidos ao fim do certame. Outra questão é o aumento do custo das cópias para esses itens individualmente, tendo em vista que as empresas vencedoras terão os mesmos custos de logística para a efetivação da manutenção e fornecimento de suprimentos.

Item	Descrição do objeto	Descrição mínima das impressoras a serem disponibilizadas	Média Mensal Páginas	Quant. Impressoras	Marca / Modelo	Valor Unitário da Cópia
01	CÓPIAS (UNID)	IMPRESSORA MONO TIPO 1 - FORNECIMENTO DE IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 Funções padrão Impressão, Cópia, Digitalização / Velocidade impressão: 47 ppm / Ciclo Mensal 150 000 páginas / Processador: 1 GHz / Memória: 2GB / Conectividade: Ethernet 10/100/1000 Base-T, USB 3.0, Wi-Fi, Wi-Fi Direct / Alimentador automático (RADF): 60 folhas / Vidro Exposição: escritório / Bandeja Multiuso: 150 folhas / Bandeja Padrão: 550 folhas / Capacidade Saída: 250 folhas / Impressão frente e verso / Resolução Impressão: 1200 x 1200 dpi /	69.200	27		



		Resolução Cópia: 600 x 600 dpi / Tempo saída 1ª impressão: 5,1 segundos / Tempo saída 1ª Cópia: 6,2 segundos / Linguagens: PCL®5e / PCL 6 / PDF / XPS / TIFF / JPEG / PostScript / Recurso: Impressão de USB, Impressão protegida, Criação de livretos, Ignorar páginas em branco / Digitalizar para: USB, E-mail, Rede / Formatos arquivo digitalização: PDF, PDF/A, XPS, JPEG, TIFF / Recursos conveniência: PDF pesquisável, PDF / XPS / TIFF / PDF protegido por senha / Tela: 5 polegadas				
02	CÓPIAS (UNID)	IMPRESSORA MONO TIPO 2 - FORNECIMENTO DE IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A3 Funções padrão Impressão, Cópia, Digitalização / Velocidade impressão: 55 ppm A4 e 31 ppm A3 / Ciclo Mensal: 200 000 páginas / Disco rígido: 250 GB / Processador: 1 GHz Dual-core / Memória Mínimo: 2 GB / Conectividade: 10/100/1000 Base-T Ethernet, impressão direta de USB 2.0 a alta velocidade / Resolução Cópia: 600 x 600 dpi / Resolução Impressão: 1200 x 1200 dpi / Tempo saída 1ª cópia: 3,7 segundos no vidro de exposição / 7,6 segundos no ADF / Linguagens Impressora: Adobe® PostScript 3™, PDF, PCL 5c / PCL 6 / Impressão de USB / Digitalizar para: caixa de correios; USB, Email, Rede / Formato Arquivo: PDF, PDF/A, XPS, JPEG, TIFF / Funções Convenientes: PDF Pesquisável, PDF / XPS / TIFF Simples/Multi-Página, PDF Encriptado / Protegido com Password / Alimentador Automático de Documentos de passagem única: 200 folhas / Bandeja Multi-uso: 100 folhas; Tamanho Papel: A6 a A3 / Gramatura: 60-216g/m2 / Bandejas 1-2: 500 folhas cada / Bandeja alta capacidade: 3 600 folhas	25.000	02		
03	CÓPIAS (UNID)	IMPRESSORA MONO TIPO 3 - FORNECIMENTO DE IMPRESSORA LASER SIMPLES MONOCROMÁTICA A4 Funções padrão Impressão, Cópia, Digitalização / Velocidade impressão: 47 ppm / Ciclo Mensal 150 000 páginas / Processador: 1	3.750	03		



		GHz / Memória: 2GB / Conectividade: Ethernet 10/100/1000 Base-T, USB 3.0, Wi-Fi, Wi-Fi Direct / Bandeja Multiuso: 150 folhas / Bandeja Padrão: 550 folhas / Capacidade Saída: 250 folhas / Impressão frente e verso / Resolução Impressão: 1200 x 1200 dpi / Tempo saída 1ª impressão: 4,7 segundos / Linguagens: PCL®5e / PCL 6 / PDF / XPS / TIFF / JPEG / PostScript / Recurso: Impressão de USB, Impressão protegida, Criação de livretos, Ignorar páginas em branco / Digitalizar para: USB, E-mail, Rede / Tela: 5 polegadas				
04	CÓPIAS (UNID)	IMPRESSORA COLOR - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 Funções padrão Impressão, Cópia, Digitalização / Velocidade Impressão: 20 ppm / Ciclo Mensal: 87.000 páginas / Disco rígido: 320 GB / Processador: 1.05 GHz Dual-core / Memória: 4 GB / Conectividade: Ethernet 10/100/1000 Base-T, USB 3.0 de alta velocidade / Resolução Cópia: 600 x 600 dpi / Resolução Impressão: 1200 x 2400 dpi / Tempo de saída da primeira cópia: 9,0 segundos a cores e 6,9 segundos em preto e branco / Tempo de saída da primeira impressão: 9,4 segundos a cores e 7,2 segundos em preto e branco / Linguagens Impressão: PCL5 ; PCL6; PDF; XPS; TIFF; JPEG / Alimentador Automático: 110 folhas / Velocidade Alimentador: até 55 ipm / Bandeja Manual: 100 folhas / Capacidade Entrada: 520 folhas / Capacidade de Saída: 500 folhas / Impressão por USB / Impressão Segura / Impressão Frente e Verso, Ignorar Páginas em Branco / Digitalizar para: USB; E-mail; Rede (FTP/SMB) / Formato Digitalizado: PDF; PDF/A; XPS; JPEG; TIFF / Funções convenientes: PDF Pesquisável, PDF; XPS; TIFF de Página Simples/Múltipla; PDF Protegido por palavra-passe / Ecrã tátil de 7 polegadas.	2.400	04		

Prazo para início da prestação dos serviços: Prazo para início da execução dos serviços de 15 dias, contados do recebimento da ordem de serviços, devendo, neste prazo, estarem instalados todos os equipamentos nas localidades indicadas pela Administração.



Observações:

- 1- O licitante vencedor deverá instalar as impressoras nos locais indicados pela administração que estão localizados no perímetro urbano de Cordisburgo e no Distrito de Lagoa Bonita.
- 2- O licitante vencedor terá um prazo máximo de **02 dias úteis para a manutenção corretiva do equipamento**, contado da data da solicitação pelo setor competente. Caso não seja possível solucionar a problemática do equipamento, deverá vir munido de equipamento para sua substituição.
- 3- A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ocorrer mensalmente, que ocorrerá uma vez.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

02.04.010-04.122.0021.2021-3.3.90.39.00- Adm. Geral;
02.04.010-04.181.0177.2034-3.3.90.39.00- Pol. Militar;
02.04.010-04.181.0174.2033-3.3.90.39.00- Pol. Civil;
02.09.010-04.122.0021.2130-3.3.90.39.00- Sec. Turismo;
02.07.020-08.122.0021.2097-3.3.90.39.00- Sec. Assistência;
02.07.020-08.244.0300.2116-3.3.90.39.00- Sec. Assistência;
02.07.020-08.244.0300.2113-3.3.90.39.00- Sec. Assistência;
02.07.010-08.243.0589.2096-3.3.90.39.00- Sec. Assistência;
02.07.010-08.122.0021.2148-3.3.90.39.00- Sec. Assistência;
02.07.010-08.122.0021.2149-3.3.90.39.00- Sec. Assistência;
02.05.020-12.122.0021.2147-3.3.90.39.00- Sec. Educação;
02.05.010-12.361.0188.2155-3.3.90.39.00- Sec. Educação;
02.06.010-10.122.0021.2076-3.3.90.39.00- Sec. Saúde;
02.06.010-10.303.0435.2090-3.3.90.39.00- Sec. Saúde;
02.06.010-10.304.0436.2091-3.3.90.39.00- Sec. Saúde;
02.06.010-10.305.0436.2093-3.3.90.39.00- Sec. Saúde;
02.06.010-10.301.0433.2079-3.3.90.39.00- Sec. Saúde;
02.06.010-10.302.0615.2153-3.3.90.39.00- Sec. Saúde;

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Administração e Fazenda; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Agricultura e Ecologia; Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022 | PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO
ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022 | PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº ____/____, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA
DA SESSÃO.



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 78/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022

Apresentamos nossa proposta para de equipamentos do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES COLORIDAS E MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Descrição mínima das impressoras a serem disponibilizadas	Média Mensal Páginas	Quant. Impressora	Marca / Modelo
01	CÓPIAS (UNID)	IMPRESSORA MONO TIPO 1 - FORNECIMENTO DE IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 Funções padrão Impressão, Cópia, Digitalização / Velocidade impressão: 47 ppm / Ciclo Mensal 150 000 páginas / Processador: 1 GHz / Memória: 2GB / Conectividade: Ethernet 10/100/1000 Base-T, USB 3.0, Wi-Fi, Wi-Fi Direct / Alimentador automático (RADF): 60 folhas / Vidro Exposição: ofício / Bandeja Multiuso: 150 folhas / Bandeja Padrão: 550 folhas / Capacidade Saída: 250 folhas / Impressão frente e verso / Resolução Impressão: 1200 x 1200 dpi / Resolução Cópia: 600 x 600 dpi / Tempo saída 1ª impressão: 5,1 segundos / Tempo saída 1ª Cópia: 6,2 segundos / Linguagens: PCL®5e / PCL 6 / PDF / XPS / TIFF / JPEG / PostScript / Recurso: Impressão de USB, Impressão protegida, Criação de livretos, Ignorar páginas em branco / Digitalizar para: USB, E-mail, Rede / Formatos arquivo digitalização: PDF, PDF/A, XPS, JPEG, TIFF / Recursos conveniência: PDF pesquisável, PDF / XPS / TIFF / PDF protegido por senha / Tela: 5 polegadas	69.200	27	



02	CÓPIAS (UNID)	IMPRESSORA MONO TIPO 2 - FORNECIMENTO DE IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A3 Funções padrão Impressão, Cópia, Digitalização / Velocidade impressão: 55 ppm A4 e 31 ppm A3 / Ciclo Mensal: 200 000 páginas / Disco rígido: 250 GB / Processador: 1 GHz Dual-core / Memória Mínimo: 2 GB / Conectividade: 10/100/1000 Base-T Ethernet, impressão direta de USB 2.0 a alta velocidade / Resolução Cópia: 600 x 600 dpi / Resolução Impressão: 1200 x 1200 dpi / Tempo saída 1ª cópia: 3,7 segundos no vidro de exposição / 7,6 segundos no ADF / Linguagens Impressora: Adobe® PostScript 3™, PDF, PCL 5c / PCL 6 / Impressão de USB / Digitalizar para: caixa de correios; USB, Email, Rede / Formato Arquivo: PDF, PDF/A, XPS, JPEG, TIFF / Funções Convenientes: PDF Pesquisável, PDF / XPS / TIFF Simples/Multi-Página, PDF Encriptado / Protegido com Password / Alimentador Automático de Documentos de passagem única: 200 folhas / Bandeja Multi-uso: 100 folhas; Tamanho Papel: A6 a A3 / Gramatura: 60-216g/m2 / Bandejas 1-2: 500 folhas cada / Bandeja alta capacidade: 3 600 folhas	25.000	02	
03	CÓPIAS (UNID)	IMPRESSORA MONO TIPO 3 - FORNECIMENTO DE IMPRESSORA LASER SIMPLES MONOCROMÁTICA A4 Funções padrão Impressão, Cópia, Digitalização / Velocidade impressão: 47 ppm / Ciclo Mensal 150 000 páginas / Processador: 1 GHz / Memória: 2GB / Conectividade: Ethernet 10/100/1000 Base-T, USB 3.0, Wi-Fi, Wi-Fi Direct / Bandeja Multiuso: 150 folhas / Bandeja Padrão: 550 folhas / Capacidade Saída: 250 folhas / Impressão frente e verso / Resolução Impressão: 1200 x 1200 dpi / Tempo saída 1ª impressão: 4,7 segundos / Linguagens: PCL®5e / PCL 6 / PDF / XPS / TIFF / JPEG / PostScript / Recurso: Impressão de USB, Impressão protegida, Criação de livretos, Ignorar	3.750	03	



		páginas em branco / Digitalizar para: USB, E-mail, Rede / Tela: 5 polegadas			
04	CÓPIAS (UNID)	IMPRESSORA COLOR - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 Funções padrão Impressão, Cópia, Digitalização / Velocidade Impressão: 20 ppm / Ciclo Mensal: 87.000 páginas / Disco rígido: 320 GB / Processador: 1.05 GHz Dual-core / Memória: 4 GB / Conectividade: Ethernet 10/100/1000 Base-T, USB 3.0 de alta velocidade / Resolução Cópia: 600 x 600 dpi / Resolução Impressão: 1200 x 2400 dpi / Tempo de saída da primeira cópia: 9,0 segundos a cores e 6,9 segundos em preto e branco / Tempo de saída da primeira impressão: 9,4 segundos a cores e 7,2 segundos em preto e branco / Linguagens Impressão: PCL5 ; PCL6; PDF; XPS; TIFF; JPEG / Alimentador Automático: 110 folhas / Velocidade Alimentador: até 55 ipm / Bandeja Manual: 100 folhas / Capacidade Entrada: 520 folhas / Capacidade de Saída: 500 folhas / Impressão por USB / Impressão Segura / Impressão Frente e Verso, Ignorar Páginas em Branco / Digitalizar para: USB; E-mail; Rede (FTP/SMB) / Formato Digitalizado: PDF; PDF/A; XPS; JPEG; TIFF / Funções convenientes: PDF Pesquisável, PDF; XPS; TIFF de Página Simples/Múltipla; PDF Protegido por palavra-passe / Ecrã tátil de 7 polegadas.	2.400	04	

_____, ____ de _____ de ____.

Licitante

Obs.: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local de entrega dos equipamentos a serem fornecidos.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras



obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS
TERMOS DO EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022 | PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº ____/____, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que
determina o subitem 8.6 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022 | PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
() .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº. 977, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Maurício Gomes, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, Tipo Menor Preço, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº ____/____ RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do objeto	Descrição mínima das impressoras a serem disponibilizadas	Média Mensal Páginas	Quant. Impressora	Marca / Modelo	Valor Unitário da Cópia
01	CÓPIAS (UNID)	IMPRESSORA MONO TIPO 1 - FORNECIMENTO DE IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 Funções padrão Impressão, Cópia, Digitalização / Velocidade impressão: 47 ppm / Ciclo Mensal 150 000 páginas / Processador: 1 GHz / Memória: 2GB / Conectividade: Ethernet 10/100/1000 Base-T, USB 3.0, Wi-Fi, Wi-Fi Direct / Alimentador automático (RADF): 60 folhas / Vidro Exposição: escritório / Bandeja Multiuso: 150 folhas / Bandeja Padrão: 550 folhas / Capacidade Saída: 250 folhas / Impressão frente e verso / Resolução Impressão: 1200 x 1200 dpi / Resolução Cópia: 600 x 600 dpi / Tempo	69.200	27		



		saída 1ª impressão: 5,1 segundos / Tempo saída 1ª Cópia: 6,2 segundos / Linguagens: PCL@5e / PCL 6 / PDF / XPS / TIFF / JPEG / PostScript / Recurso: Impressão de USB, Impressão protegida, Criação de livretos, Ignorar páginas em branco / Digitalizar para: USB, E-mail, Rede / Formatos arquivo digitalização: PDF, PDF/A, XPS, JPEG, TIFF / Recursos conveniência: PDF pesquisável, PDF / XPS / TIFF / PDF protegido por senha / Tela: 5 polegadas				
02	CÓPIAS (UNID)	IMPRESSORA MONO TIPO 2 - FORNECIMENTO DE IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A3 Funções padrão Impressão, Cópia, Digitalização / Velocidade impressão: 55 ppm A4 e 31 ppm A3 / Ciclo Mensal: 200 000 páginas / Disco rígido: 250 GB / Processador: 1 GHz Dual-core / Memória Mínimo: 2 GB / Conectividade: 10/100/1000 Base-T Ethernet, impressão direta de USB 2.0 a alta velocidade / Resolução Cópia: 600 x 600 dpi / Resolução Impressão: 1200 x 1200 dpi / Tempo saída 1ª cópia: 3,7 segundos no vidro de exposição / 7,6 segundos no ADF / Linguagens Impressora: Adobe® PostScript 3™, PDF, PCL 5c / PCL 6 / Impressão de USB / Digitalizar para: caixa de correios; USB, Email, Rede / Formato Arquivo: PDF, PDF/A, XPS, JPEG, TIFF / Funções Convenientes: PDF Pesquisável, PDF / XPS / TIFF Simples/Multi-Página, PDF Encriptado / Protegido com Password / Alimentador Automático de Documentos de passagem única: 200 folhas / Bandeja Multi-uso: 100 folhas; Tamanho Papel: A6 a A3 / Gramatura: 60-216g/m2 / Bandejas 1-2: 500 folhas cada / Bandeja alta capacidade: 3 600 folhas	25.000	02		



03	CÓPIAS (UNID)	IMPRESSORA MONO TIPO 3 - FORNECIMENTO DE IMPRESSORA LASER SIMPLES MONOCROMÁTICA A4 Funções padrão Impressão, Cópia, Digitalização / Velocidade impressão: 47 ppm / Ciclo Mensal 150 000 páginas / Processador: 1 GHz / Memória: 2GB / Conectividade: Ethernet 10/100/1000 Base-T, USB 3.0, Wi-Fi, Wi-Fi Direct / Bandeja Multiuso: 150 folhas / Bandeja Padrão: 550 folhas / Capacidade Saída: 250 folhas / Impressão frente e verso / Resolução Impressão: 1200 x 1200 dpi / Tempo saída 1ª impressão: 4,7 segundos / Linguagens: PCL®5e / PCL 6 / PDF / XPS / TIFF / JPEG / PostScript / Recurso: Impressão de USB, Impressão protegida, Criação de livretos, Ignorar páginas em branco / Digitalizar para: USB, E-mail, Rede / Tela: 5 polegadas	3.750	03		
04	CÓPIAS (UNID)	IMPRESSORA COLOR - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 Funções padrão Impressão, Cópia, Digitalização / Velocidade Impressão: 20 ppm / Ciclo Mensal: 87.000 páginas / Disco rígido: 320 GB / Processador: 1.05 GHz Dual-core / Memória: 4 GB / Conectividade: Ethernet 10/100/1000 Base-T, USB 3.0 de alta velocidade / Resolução Cópia: 600 x 600 dpi / Resolução Impressão: 1200 x 2400 dpi / Tempo de saída da primeira cópia: 9,0 segundos a cores e 6,9 segundos em preto e branco / Tempo de saída da primeira impressão: 9,4 segundos a cores e 7,2 segundos em preto e branco / Linguagens Impressão: PCL5 ; PCL6; PDF; XPS; TIFF; JPEG / Alimentador Automático: 110 folhas / Velocidade Alimentador: até 55 ipm / Bandeja Manual: 100 folhas / Capacidade Entrada: 520 folhas / Capacidade de	2.400	04		



		Saída: 500 folhas / Impressão por USB / Impressão Segura / Impressão Frente e Verso, Ignorar Páginas em Branco / Digitalizar para: USB; E-mail; Rede (FTP/SMB) / Formato Digitalizado: PDF; PDF/A; XPS; JPEG; TIFF / Funções convenientes: PDF Pesquisável, PDF; XPS; TIFF de Página Simples/Múltipla; PDF Protegido por palavra-passe / Ecrã tátil de 7 polegadas.				
--	--	---	--	--	--	--

01 - DO OBJETO:

Registro de Preços de cópias e impressões coloridas e monocromáticas, com a disponibilização de impressoras sob o regime de comodato, com a oferta de todos os suprimentos e manutenção corretiva e preventiva das impressoras, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 20/2022.

II - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 20/2022 que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 20/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO



I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

06 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

II – Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria de Administração e Fazenda a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

III - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

IV - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

V - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VI – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.



VII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

VIII- Prestar manutenção corretiva em até **02 dias úteis após a solicitação**. Caso não seja possível solucionar a problemática do equipamento, deverá vir munido de equipamento para sua substituição.

IX- Prestar manutenção preventiva dos equipamentos que ocorrerá uma vez por mês.

X- Fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos e todo o material necessários à execução dos serviços, primando pela a qualidade dos materiais e arcando com todos os custos de logística.

XI- Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa de:

7.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

7.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

7.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

7.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

7.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cordisburgo/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 20/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, I da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.



II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

a) Convocar o segundo colocado e seguintes, respeitada a ordem de classificação, em caso de cancelamento da ATA e, pelo preço fixado pelo Primeiro detentor da Ata de Registro de Preços;

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretaria requisitante.

13 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I. O regime de execução será **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº20/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Paraopeba/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cordisburgo/MG, ____ de _____ de ____

JOSÉ MAURÍCIO GOMES

Prefeito Municipal

Signatária